



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, englobando reparos, limpeza, formatação, instalação de programas e configuração de rede interna. O computador a ser realizado a manutenção possui uma memória RAM DDR3 de 4GB, que será aumentada para 8GB, além da substituição do HD por um SSD SATA de 240GB.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de manutenção de computadores, englobando reparos, limpeza, formatação, instalação de programas e configuração de rede interna. O computador a ser realizado a manutenção possui uma memória RAM DDR3 de 4GB, que será aumentada para 8GB, além da substituição do HD por um SSD SATA de 240GB.	Unidade	01		

3. JUSTIFICATIVA

1. Justificativa da necessidade da contratação

A Câmara Municipal da Campanha necessita de uma infraestrutura tecnológica eficiente e em perfeito funcionamento para garantir o desempenho adequado de suas atividades administrativas e legislativas. Para alcançar esse objetivo, é essencial contar com serviços especializados em manutenção de computadores, que incluam reparos, limpeza, formatação, instalação de programas e configuração da rede interna. A seguir, apresento os principais motivos que justificam a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços:

1- Garantia de Qualidade e Profissionalismo:

Uma empresa especializada possui profissionais qualificados e experientes que seguem os melhores padrões e práticas do mercado. Isso assegura que todos os serviços sejam realizados com alta qualidade, minimizando riscos de falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

2. Eficiência Operacional

A manutenção preventiva e corretiva realizada por especialistas previne problemas técnicos graves e interrupções nas atividades da Câmara. Isso contribui para a continuidade do trabalho e evita prejuízos causados por falhas em sistemas e equipamentos.

3. Segurança da Informação

Empresas especializadas em manutenção de computadores estão aptas a implementar e manter medidas de segurança eficazes, protegendo os dados sensíveis da Câmara Municipal. Isso inclui a instalação de programas de antivírus, firewall, e outras ferramentas de segurança digital, além da correta configuração de rede para evitar acessos não autorizados.

4. Redução de Custos a Longo Prazo

Investir na manutenção regular dos equipamentos e na configuração correta da rede pode reduzir significativamente os custos com reparos emergenciais e a substituição prematura de hardware. A contratação de uma empresa especializada também evita a necessidade de treinamentos constantes para funcionários internos, economizando tempo e recursos financeiros.

5. Apoio Técnico Especializado

Ter um contrato de manutenção com uma empresa especializada garante suporte técnico contínuo e especializado, proporcionando agilidade na resolução de problemas e suporte em momentos críticos. Isso inclui a pronta resposta a incidentes e a disponibilidade para atender emergências.

6. Atualização e Instalação de Softwares

A empresa contratada ficará responsável pela instalação, atualização e configuração de todos os programas necessários ao funcionamento do computador, garantindo que esteja sempre atualizado e funcionando corretamente. Isso inclui sistemas operacionais, aplicativos de produtividade e softwares específicos para a administração pública.

7. Manutenção e Limpeza do Equipamento.

A limpeza física e manutenção regular dos computadores e periféricos são essenciais para evitar o acúmulo de poeira e sujeira que podem causar superaquecimento e outros danos ao hardware. A empresa especializada realizará esse serviço periodicamente, preservando a integridade do equipamento.

8. Melhoria na Gestão de Recurso de TI

Com uma empresa especializada gerenciando a manutenção dos computadores e da rede, a Câmara pode obter relatórios detalhados sobre o status dos equipamentos e a eficiência das intervenções realizadas. Isso permite uma melhor gestão dos recursos de TI e facilita a tomada de decisões informadas sobre investimentos futuros em tecnologia.

9. Foco na Atividade Fim

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de computadores é essencial para assegurar que a Câmara Municipal da Campanha funcione de maneira eficiente,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

segura e contínua, proporcionando um ambiente de trabalho estável e produtivo para todos os seus servidores e vereadores.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço será, conforme ordem de serviço (OS) emitida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal. O serviço deverá ser prestado em até 7 dias contados do recebimento da OS.

O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Campanha na rua Padre Natuzzi, 79, Centro.

O deslocamento é de responsabilidade da empresa contratada.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será conforme descrito do presente TR e em conformidade com OS, devendo o servidor responsável, Giovani, atestar o atendimento do objeto.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como responsável:

GESTOR DO CONTRATO: Giovani Rodrigues Arantes, Agente Legislativo.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m) Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 569,80 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme propostas referente ao item ofertado.

9.2. Não será validada propostas com valores superiores ao mínimo ofertado conforme cotações abaixo.

Empresa 1 ¹	Empres 2 ²	Empresa 3 ³
R\$ 569,80	R\$ 599,00	R\$ 600,00

9.3. Dotação Orçamentária:

¹ O valor apresentado é unitário. Empresa 01. CNPJ 13.XXX.XXX 0001/64

² O valor apresentado é unitário. Empresa 02. CNPJ 19.XXX.XXX 0001/73

³ O valor apresentado é unitário. Empresa 03. CNPJ 45.XXX.XXX 0001/84



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

01.06.01.01.031.0001.2010.339039

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até 7 dias úteis após a emissão da nota fiscal e após o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei 14.133/202.

a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços/autorização de fornecimento.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. 30 dias a partir da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 14 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha